



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

CONTRATO DE ADESÃO Nº 011/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE
GOIÁS – OVG E MIX IND. E COMERCIO DE CEREAIS
LTDA**, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Idelma Rodrigues**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG nº 1775668 - 2ª Via DGPC/GO e do CPF/MF nº 492.158.841-49, e por sua Diretora Administrativa/Financeira **Janine Almeida Silva Zaiden**, brasileira, casada, funcionária pública e engenheira civil, RG nº 3266323 – SPTC – GO, CPF nº 698.564.001-04, ambas residentes e domiciliadas nesta Capital e de outro lado **MIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.647.384/0002-21, com sede em Goianira, estabelecida na Rodovia GO 070, Km 25 à direita 100 m, Zona Rural, Estado de Goiás, denominada **CONTRATADA**, aqui representada por seu sócio administrador **Luciano Araujo Carneiro**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 559, Qd 46, Lt. 01/02, Apto. 201, Ed. Cartago, Setor Bueno, Goiânia/GO, portador do RG nº 8372 - CREA/GO e do CPF nº 590.350.481-72, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelo Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a concessão de subvenção pela **CONTRATADA** por intermédio do Programa **PRODUZIR**, para aplicação nos Programas Sociais da **CONTRATANTE** de acordo com Decreto nº 5.265/2000, Anexo II, Grupo VIII, Sociais I, Letra H, OVG - Programa Bolsa Universitária, com nova redação do Decreto nº 5.413/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO REPASSE: O repasse da subvenção de que trata a Cláusula Primeira terá sua vigência por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, até quando a empresa usufruir dos benefícios do Programa Produzir acordado entre a Empresa e a Secretaria da Indústria e Comércio do Estado de Goiás, *retroagindo seus efeitos ao mês de abril de 2018*, para finalidade específica de prestação de contas junto à Secretaria de Indústria e Comércio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor a ser pago referente aos meses retroativos



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA

de abril e maio, serão de R\$ 2.887,48 (dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), a ser pago, em parcela única.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As parcelas mensais de R\$ 1.432,00 (mil quatrocentos e trinta e dois reais), a partir de **junho de 2018**, deverão ser pagas até o dia 10 de cada mês e deverão ser atualizadas com o índice referente ao dia do pagamento ou o último índice disponibilizado pelo IGP-DI, no valor a ser apurado na véspera do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A concessão da subvenção será feita, em espécie, por meio de depósito bancário na **conta corrente nº 45.001-4, agência 244, do Banco Bradesco (237), OVG/ PRODUIR**, devendo ser atualizadas pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna).

PARÁGRAFO QUARTO: A empresa deverá efetuar o depósito identificado e com o mesmo CNPJ constante nesse instrumento, ou pelo CNPJ raiz, sendo vedado o depósito com outro CNPJ da empresa, sob pena de aplicação de penalidade e/ou rescisão do presente instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando solicitado, a OVG fornecerá a Declaração de Quitação à Empresa, somente em relação às parcelas pagas constando o CNPJ mencionado nesse instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CONTRATANTE se obriga, anualmente, a apresentar ao Conselho Deliberativo do Produzir o cronograma das aplicações das subvenções recebidas, nos termos e prazos por este exigidos. E ainda, apresentar uma cópia do mesmo à OVG, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação ao conselho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo alteração da empresa junto ao Programa Produzir, seja referente a forma de pagamento; desistência de adesão ao Programa ou a Migração para outro Programa Social, dentre outras alterações, a OVG deverá ser notificada por escrito, no endereço acima mencionado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO: Este instrumento será rescindido por inadimplência das condições aqui ajustadas, bem como por fato superveniente que o torne inexecutável.



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem as partes assim acordadas, assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 29 de junho de 2018.

Idelma Rodrigues
Diretora Geral – OVG

Janine Almeida Silva Zaiden
Dir. Administrativa/Financeira - OVG



Luciano Araujo Carneiro
MIX IND. E COMERCIO DE CEREAIS LTDA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Cartório Jacomo
Proteção, Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica.
Rua Marechal Call, nº 19 - Centro - Inhumas - GO - CEP 75.400-000
kscartorio2ofcio@hotmail.com
Telefax: (62) 3511 - 1532

Dra. Andréa Jácomo Balestra
Tabelião Substituta

Reconheço por semelhança a assinatura de MIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREIAIS LTDA representada por LUCIANO ARAUJO CARNEIRO, posto que análogo(s) à(s) constante(s) dos nossos arquivos. Dou fé. 37673 *1002*
Inhumas-GO, 04/07/2010 - 10:30 (2010)

Em Teste da Verdade,
ALITA FERNANDES TOLENTINO CAMILO
ESCREVENTE

TABELIONATO 2º DE NOTARIAS

Nathália Ferreira Viana
Rua 1 - Assessoria Jurídica
ASJUR - OVG